



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1420

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto nº 036/2020, 08 de maio de 2020-** Abre ao Orçamento da Seguridade Social, Crédito Extraordinário para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 no enfrentamento da emergência COVID19 e dá outras providências.
- **Decreto Financeiro nº 0000036/2020, 08 de maio de 2020-** Abre Crédito Extraordinário no valor total de: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto nº 037/2020, de 06 de maio de 2020-** Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID- 19), na forma que se indica, e dá outras providências.
- **Decreto nº 038/2020, de 08 de maio de 2020-** Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas em circulação externa, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19), como se indica, e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ **CNPJ: 13.674.148/0001-53**

DECRETO Nº 036/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, Crédito Extraordinário para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 no enfrentamento da emergência COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento a Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ofício AL Nº 2.272/2020 reconhecido e aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município;

Considerando a Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, que autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para atender a despesa referente a ação indicada a seguir:

Poder: 01 - Poder Executivo
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 01 - Secretaria de Ação Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 070 - Proteção Social
Ação: 2.073 Enfrentamento da Emergência COVID19 - Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
CNPJ: 13.674.148/0001-53

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no **anexo I** deste decreto.

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos extraordinários ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a promover as alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape, 08 de maio de 2020.

Eder Jakes Souza Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
CNPJ: 13.674.148/0001-53

ANEXO I

DECRETO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ: 13.674.148/0001-53

DECRETO FINANCEIRO Nº 0000036/2020, 08 de maio de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor total de: R\$ 8.400,00
(oito mil quatrocentos reais), para os fins que se especifica e
da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com autorização reconhecida pelo Ofício AL Nº 2.272/2020 e aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito extraordinário as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	8.400,00
Total do Projeto/Atividade		8.400,00
Total da Unidade		8.400,00
Total		8.400,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte: 000000	8.400,00
Total do Projeto/Atividade		8.400,00
Total da Unidade		8.400,00
Total		8.400,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.


EDER JAKES SOUZA AGUIAR
PREFEITO
CPF: 657.434.155-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



DECRETO Nº 037/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que permanece válida toda a motivação exposta nos Decretos nº 017/2020 e 021/2020, que dispõem sobre restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica prorrogado por mais **QUINZE DIAS**, a partir da data da edição deste decreto, a suspensão de funcionamento do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e atividades especificados no art 2º do Decreto nº 21/2020.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação até 30 de maio de 2020, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades nas academias, por mais **QUINZE DIAS**, a partir da data da edição deste decreto, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais determinações previstas nos decretos anteriores, com vistas ao enfrentamento da pandemia de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR
- Prefeito -

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



DECRETO Nº 038/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas em circulação externa, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19), como se indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de **medidas complementares** de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrentes do novo Coronavírus (COVID - 19);

DECRETA:

Art. 1º. Será obrigatório, neste município, o uso de máscaras pelas pessoas quando em circulação pelas vias públicas e comércios.

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar, além de cumprir as determinações legais de fornecer as máscaras aos seus funcionários e colaboradores, deverão, também, somente atender ao cliente que esteja devidamente protegido com o uso de máscara.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR
- Prefeito-

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com